

# TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA EM MANIPULAÇÃO DE GRANDES BASES DE DADOS DE REGISTROS ADMINISTRATIVOS NÃO ESTRUTURADOS

**Título do Posto:** Consultor pleno em manipulação de grandes bases de dados de registros

administrativos não estruturados

Tipo de Contrato: Consultoria Individual (CI)

Local de trabalho: Remoto

1.Escritório Contratante	Fundo de População das Nações Unidas, Escritório de País - Brasil
2.Contexto e Objeto(s) da Consultoria	Em vários países cuja administração da informação encontra-se mais avançada, os cadastros e outros tipos de registros administrativos são compartilhados e utilizados de várias maneiras, não só para a produção de estatísticas oficiais, mas também, por exemplo, para a formulação e avaliação de políticas públicas e para diversos tipos de trabalhos científicos.
	A utilização de registros administrativos pelos institutos oficiais de estatística pode ser altamente compensadora para o País, seja pelo fato de abordar aspectos/recortes geográficos não disponíveis nas pesquisas, seja pela possibilidade de uma maior tempestividade na produção das estatísticas oficiais, seja por permitir uma considerável diminuição de custos dos levantamentos. Sem o uso dos registros administrativos, dificilmente será possível reduzir ainda mais o tempo de produção das estatísticas oficiais e ter informações atualizadas para municípios. Além disso, a utilização desses registros para fins estatísticos evita a duplicação de esforços tanto por parte dos institutos oficiais de estatística e dos governos — que mantêm, por exemplo, dois sistemas de informática e duas estruturas de recebimento de dados — quanto por parte dos respondentes, que prestam a mesma informação para mais de um agente público.
	O Cadastro Central de Empresas (CEMPRE) do IBGE, é a base para seleção das amostras das pesquisas estruturais e conjunturais por empresas, que fornecem informações anuais e mensais sobre o desempenho dos diversos setores da economia. Essas pesquisas fornecem informações para o Sistema de Contas Nacionais, possibilitando o cálculo do PIB e de outros agregados macroeconômicos para o país e para as Unidades da Federação. Essas pesquisas são usadas ainda como insumo em diversos modelos de projeção para avaliação do resultado de políticas públicas pelos agentes no mercado e por outras instituições públicas.  Para o trabalho a ser desenvolvido, será necessário realizar uma reestruturação do sistema do Cadastro Central de Empresas (CEMPRE) incorporando novas



tecnologias de integração e de acesso a bases de dados, permitindo a inclusão e atualização de novos cadastros e registros, sejam eles construídos a partir de fontes de dados alternativas, disponíveis na web, ou provenientes de convênio com organizações e outras instituições.

## 3.Escopo do Trabalho e Produtos

O consultor terá a responsabilidade de fornecer suporte ao IBGE no âmbito do projeto de reestruturação do Cadastro Central de Empresas do IBGE (CEMPRE). Este projeto visa não apenas aprimorar a capacidade do CEMPRE em absorver as informações atualmente utilizadas (RAIS e Pesquisas por Empresas Anuais), mas também incorporar qualquer outro registro administrativo, pesquisa ou base de dados, tanto internos quanto externos ao IBGE, relacionados às organizações formalmente constituídas. O objetivo é aprimorar ainda mais o suporte à produção de informações estatísticas.

Nesse contexto, será necessário manipular grandes conjuntos de dados de registros administrativos estruturados e não estruturados, além de possuir amplo conhecimento em ferramentas estatísticas e de banco de dados de modo a facilitar a integração eficiente das informações.

#### **ATIVIDADES**

- Auxiliar na formulação das regras de negócio destinadas à atualização e manutenção contínua do CEMPRE, realizando uma revisão meticulosa dos modelos de crítica. Além disso, especificar as necessidades que o modelo atual não contempla, aprimorando assim a eficácia do sistema;
- Auxiliar no desenvolvimento de técnicas avançadas para a detecção e tratamento de outliers nas variáveis econômicas do CEMPRE, promovendo uma maior confiabilidade e consistência nos dados;
- Auxiliar no refinamento do algoritmo fundamentado no CNEFE para aperfeiçoar a padronização dos endereços presentes nos CEMPRE, visando a uniformização e consistência dessas informações;
- Auxiliar na melhoria da precisão do modelo de georreferenciamento dos endereços registrados no CEMPRE, promovendo uma atualização mais eficaz e confiável dos dados espaciais;
- Auxiliar no aprimoramento do modelo de machine learning para classificação da atividade econômica das empresas e estabelecimentos, visando uma categorização mais precisa e atualizada;
- Auxiliar os técnicos do IBGE no desenvolvimento da nova aplicação do CEMPRE, visando disponibilizá-la de forma eficiente e acessível a todos os usuários da instituição. Além disso, assegurar que a nova aplicação atenda aos padrões de qualidade e eficácia estabelecidos.

#### **RESULTADOS ESPERADOS:**



das Nações Offidas	
	Aprimorar o sistema do Cadastro Central de Empresas (CEMPRE) por meio de uma reestruturação que engloba a adoção de novas tecnologias de integração e acesso a bancos de dados. Esta modernização visa facilitar a inclusão e atualização de novos cadastros e registros, provenientes não apenas das fontes de dados tradicionais, mas também de fontes alternativas disponíveis na web. Além disso, contempla a incorporação de informações provenientes de convênios estabelecidos com organizações e outras instituições, garantindo uma base de dados abrangente e dinâmica.
	PRODUTOS:
	<b>Produto 1:</b> Relatório documental sobre o aprimoramento de um modelo de <i>Machine Learning</i> para identificação da classificação da atividade econômica (CNAE) dos estabelecimentos. O estudo abrange a aplicação das regras atuais e sua generalização para todas as classificações.
	<b>Produto 2:</b> Relatório documental que aborda o aprimoramento da precisão do modelo de georreferenciamento do CEMPRE.
	<b>Produto 3:</b> Relatório documental sobre a aplicação de técnicas avançadas de detecção de dados inconsistentes (outliers) em informações relacionadas ao pessoal ocupado.
	<b>Produto 4:</b> Relatório documental sobre a aplicação de técnicas avançadas de detecção de dados inconsistentes (outliers) em informações relacionadas à remuneração.
	<b>Produto 5:</b> Relatório documental sobre a aplicação de técnicas avançadas no tratamento de dados inconsistentes encontrados nos produtos 3 e 4.
	<b>Produto 6:</b> Relatório documental sobre a criação de modelos para identificação de grupos econômicos, com análise detalhada dos métodos e resultados obtidos.
4.Duração e Horário do Trabalho	Duração: 11 meses contados a partir da data de contratação.
	Horário de trabalho: Jornada a ser acordada junto ao Coordenador da Coordenação do Projeto de reestruturação do sistema do Cadastro Central de Empresas (CEMPRE) no IBGE.
5.Local onde os serviços devem ser	Os produtos deverão ser entregues à coordenação do Projeto de reestruturação do



entregues:	sistema do Cadastro Central de Empresas (CEMPRE) para aprovação, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.
6.Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico, etc.):	Produto 1: 30 dias após a assinatura do contrato – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)  Produto 2: 85 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)  Produto 3: 140 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)  Produto 4: 195 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)  Produto 5: 250 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)  Produto 6: 305 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)  Valor total da consultoria: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).
7.Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final.	A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise dos produtos, reuniões periódicas com o consultor e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.
8.Disposições de Supervisão:	O/a consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de Oficial de Programa no UNFPA Brasil e do Coordenador do Projeto de reestruturação do sistema do Cadastro Central de Empresas (CEMPRE) no IBGE.
9.Viagem prevista:	Não está prevista a realização de viagens.



10.Capacitação, qualificações e competências necessárias, inclusive idiomas:

## Requisitos obrigatórios

- Profissional de nível superior em ciências exatas;
- Experiência em métodos quantitativos para análises de dados estatísticos;
- Experiência com Big Data;
- Experiência em linguagem SAS, R ou Python;
- Inglês intermediário para leitura.

## Requisitos desejáveis

- Pós-graduação lato ou stricto sensu na área de estatística ou em ciência de dados (1 ponto);
- Experiência com extração e cruzamentos de bases de microdados (2 pontos);
- Experiência de trabalho com base de dados do IBGE, de instituições nacionais e internacionais (2 pontos);
- Experiência em SAS (1 ponto por ano de experiência, máximo de 5 pontos);
- Experiência em técnicas de pareamento de dados e machine learning (2 pontos).

#### **Habilidades Corporativas**

#### Integridade, ética e valores

- Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos.
- Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações.
- Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos.
- Construção de apoio e perspicácia política.
- Criatividade e inovação.
- Trabalho em equipe.
- Comunicação eficaz.
- Compartilhamento de conhecimento.
- Tomada de decisão justa e transparente.

#### Orientação para cliente / parceiro

 Contribuir para a obtenção de resultados positivos para clientes e parceiros, antecipando necessidades e preocupações e respondendo a elas com eficiência.

## • Sensibilidade à diversidade cultural

 Demonstrar um comportamento inclusivo com colegas e partes interessadas, desenvolvendo com sucesso relações interculturais.



uas Nações Officas	,
	<ul> <li>Ser adaptável e sensível às diferenças políticas, religiosas e culturais.</li> <li>Promover ativamente a equidade e a diversidade de gênero em todas as atividades.</li> <li>Accountability         <ul> <li>Seja responsável por lidar com informações confidenciais em apoio ao trabalho do UNFPA no Brasil.</li> <li>Garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente para minimizar erros e fortalecer a implementação.</li> <li>Tomada de decisão apropriada e transparente.</li> </ul> </li> </ul>
11.Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável:	O(a) consultor(a) deverá dispor dos meios e equipamentos necessários para a realização das atividades em formato de teletrabalho .
12. Outros dados pertinentes ou condições especiais, se houver:	O Edital e seus termos de referência estão disponíveis no site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html) e do UNFPA Brasil (https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies). Para realizar a inscrição para este termo de referência, é necessário preencher o Formulário Google (https://forms.gle/RbBQDxejjzLQ2QfV9) e anexar nele o Formulário P11, conforme descrito no Edital.  Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.  O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.



## ANEXO I SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.